

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 15/02/2018 Hora: 12:50:41
Agência: 0513 Terminal: 100 Aut: 064 Trx: CB05

Código de barras: 23793.42104 90000.
000361 74000.028303 1 7422000054700

Banco Destinatário: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Rz Social Beneficiário:
DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M
CPF/CNPJ do Beneficiário: 001.155.685/0001-08

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ do Pagador: 017.359.415/0001-59

Data de Vencimento: 01/02/2018
Valor 547,00
Desconto
Abatimento
Bonificação
Multa 10,94
Juros 25,34

Valor Cobrado: 583,28

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383

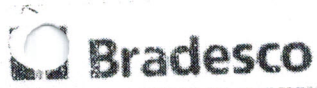
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

0513 100 084 150216C

583,28R CB05

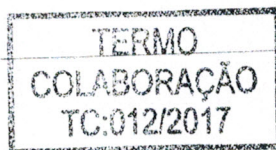


237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO				Vencimento	01/02/2018
Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01 155 685/0001-08 RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580				Agência / Código Beneficiário	3421-0/0000283-6
Data do Documento	31/01/2018	Numero do Documento	R05626-1	Nosso Número	09/00000003874-4
Uso do Banco	09	Especie	R\$	(=) Valor do Documento	547,00
Espece Doc	DM	Aceite	N	(-) Desconto / Abatimento	
Data do Processamento	31/01/2018	Valor		(-) Outras Deducoes	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)				(+) Mora / Multa / Juros	
NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO				(+) Outros Acreditamentos	
NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 07 DIAS DE ATRASO					
Cobrar juros de R\$ 1,81 por dia de atraso para pagamento a partir de 02/02/2018					
Cobrar multa de R\$ 10,94 após o vencimento.					

Pagador: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170
32113460 RESSACA CONTAGEM MG



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
(=) Valor Cobrado
PRESTADO E/OU MATERIAL
CPF / CNPJ
17359415000159
Código de Baixa
01, 18
Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque número do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1532	0	03004022-2	4	AAA	900013	5	583,28 7

Pague por este cheque a quantia de *Quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos - Documento Point Soluções Digitais*



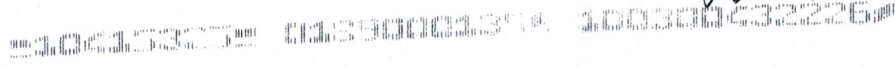
Contagem, 15 de Janeiro de 2018

CARMO-SION
AV DO CONTORNO, 5809
BELO HORIZONTE-MG
CONFEÇÃO 01/2018

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CNPJ: 17 359 415/0001-59

CLIENTE BANCA R/C
DESDE 12/2011

2018/RD 5626



DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAIGARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590

E-Mail : financeiro@documentopoint.com. Site : www.documentopoint.com.br

PÁGINA : 1

31/01/2018 13:49:46

PERÍODO DE APURAÇÃO

29/12/2017 ATE 28/01/2018

EXTRATO DE LOCAÇÃO



CLIENTE : 00000123 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS	CNPJ : 17359415000159	I.E.: ISENTO	NÚMERO DO CONTRATO : 17359415-21				
ENDEREÇO : RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS	COMP : MARGARETE - IGOR	BAIRRO : RESSACA	CIDADE : CONTAGEM				
TELEFONE : 3133525445	TELEFONE 2: 3133523855	E-MAIL : financeiro@lardemarcos.com.br; lardemarco	UF : MG CEP : 32113460				
TOT. EQUIP: 1	RS LOCAÇÃO : 547,00	DIA LETTURA : 29	TIPO DE CONTRATO :				
VENDEDOR : UNICO	COP. GARANTIA : 0	RS DESCONTO : 0,00	RS BRUTO : 547,00				
CLASSIFICAÇÃO :	NÚMERO DO RECIBO: R05626	RS CAUÇÃO : 0,00	RS RETENÇÃO : 0,00				
		PED. VENDA :	VALOR TOTAL : 547,00				
NUM. SERIE	ANT.PB	ATU.PB	SALDO.PB	EXEC.PB	TOT. GERAL LOCAL	CRED.PB	OBSERVAÇÕES
MODELO : 00418 SCANNER KODAK 1260							
12810448	1	1	0	0	547,00	0	BOLSA FAMILIA
SUBTOTAL :	1	1	0	0	547,00	0	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS :							
TOTAL DOS ITENS	1	1	0	0	547,00	0	

BRANCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 15/02/2018 Hora: 12:50:41
Agência: 0513 Terminal: 100 Aut: 084 Trx: C905
Código de barras: 23793.42104.90000.
00038174000.028303174220000054700

Banco Destinatário: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Rz Social Beneficiário: DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M
CPF/CNPJ do Beneficiário: 001.155.685/0001-08

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.
Nome Pagador: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ do Pagador: 017.359.415/0001-59

Data de Vencimento: 01/02/2018
Valor 547,00
Desconto
Abatimento
Bonificação
Multa 10,94
Juros 25,34

Valor Cobrado: 583,28

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h às 18h, exceto feriados

0513 100 084 150218C 583,28R C905



237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO

Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08
RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580

Data do Documento	Numero do Documento	Especie Doc.	Aceite	Data do Processamento
31/01/2018	R05626-1	DM	N	31/01/2018
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor
	09	R\$		

Vencimento **01/02/2018**
Agência / Código Beneficiário
3421-0/0000283-6
Nosso Número
09/00000003874-4
(=) Valor do Documento
547,00

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.)
NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO
NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 07 DIAS DE ATRASO
Cobrar juros de R\$ 1,81 por dia de atraso para pagamento a partir de 02/02/2018
Cobrar Multa de R\$ 10,94 após o vencimento.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa / Juros

Pagador: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170
32113460 RESSACA CONTAGEM MG

TERMO COLABORAÇÃO TC:012/2017

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO em 31, 01, 18
CPF / CNPJ 17359415000159
Código de Barra
Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque número do banco.
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$ # 583,28 7
018 Banco 104 1532 0 03004322-2 4 AAA 9000131 5
Pague por este cheque a quantidade de Quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos - Documento Point Soluções Digitais ou à sua ordem

CAIXA

CARMO-SION
AV. DO CONTORNO, 5809
BELO HORIZONTE-MG
CONFECCÃO 01/2018

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CNPJ 17.359.415/0001-59

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 12/2017

00013 018 04 0322 03004322-2 AAA 900013 5

2018/RD 5626

000381740000283031742200000054700



DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS
 CNPJ : 01.155.685/0001-08
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040
 RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA
 BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580
 Fone : (31) 3588-1590
 E-Mail : financeiro@documentopoint.com. Site : www.documentopoint.com.br

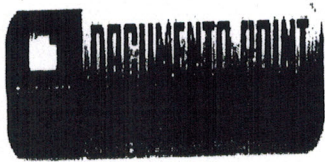
PÁGINA : 1
 31/01/2018 13:49:46

PERÍODO DE APURAÇÃO
 29/12/2017 ATE 28/01/2018

EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE : 00000123 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS CNPJ : 17359415000159 I.E.: ISENTO NÚMERO DO CONTRATO : 17359415-21
 ENDEREÇO : RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS NÚM : 170 COMP : BAIRO : RESSACA CIDADE : CONTAGEM UF : MG CEP : 32113460
 TELEFONE : 3133525445 TELEFONE 2: 3133523855 CONTATO : MARGARETE - IGOR E-MAIL : financeiro@lardemarcos.com.br;lardemarco TIPO DE CONTRATO :
 TOT. EQUIP: 1 R\$ LOCAÇÃO : 547,00 DIA LEITURA : 29 TIPO ATENDIMENTO : IN-LOCO R\$ BRUTO : 547,00
 VENDEDOR : UNICO COP. GARANTIA : 0 R\$ DESCONTO : 0,00 R\$ CAUÇÃO : 0,00 R\$ RETENÇÃO : 0,00
 CLASSIFICAÇÃO : NÚMERO DO RECIBO: R05626 PED. VENDA : VALOR TOTAL : 547,00

NUM. SERIE	ANT.PB	ATU.PB	SALDO.PB	EXEC.PB	TOT. GERAL LOCAL	CRED.PB	OBSERVAÇÕES
MODELO : 00418 SCANNER KODAK 1260							
1281048	1	1	0	0	547,00 BOLSA FAMILIA	0	
SUBTOTAL :	1	1	0	0	547,00	0	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS :	1						
TOTAL DOS ITENS	1	1	0	0	547,00	0	

**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590 Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

R05626

Emissão :

31/01/2018

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :

Nome / Razão Social do Cliente :

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

CPF / CNPJ do Cliente :

17.359.415/0001-59

Inscrição Estadual :

ISENTO

Endereço :

RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS

Número:

170

Complemento:

Bairro :

RESSACA

Cep :

32.113-460

Município :

CONTAGEM

Telefone :

3133525445

UF :

MG

Inscrição Municipal :

E-Mail :

financeiro@lardemarcos.com.br;lardemarcos@lardemarcos.org.br;compras@larde

Classificação do Contrato:

FATURA :

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R05626-1	01/02/2018	547,00						

Código	Descrição da Locação :	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00587	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TAXA FIXA SCANNER SERIE(S): 12810448,	UN	1	547,00000	547,00

Valor PIS Retido 0,00	Valor CSLL Retido 0,00	Valor Caução 0,00	Total da Fatura 547,00
Valor COFINS Retido 0,00	Valor IR Retido 0,00	Valor do Desconto 0,00	Total da Fatura - Retenções - Descontos 547,00

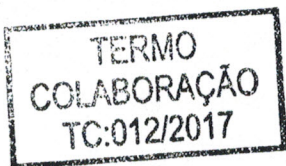
EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG.

CONTRATO: 17359415-21

REFERENTE: 29/12/2017 A 29/01/2018

ISENÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01

DEACORDO COM A RESOLUÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.



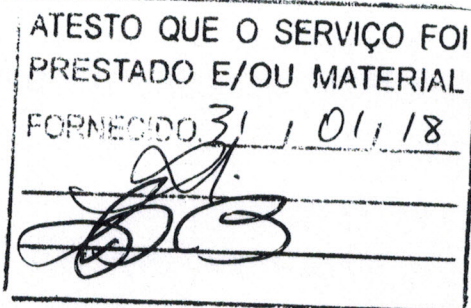
Fatura de Locação :

R05626

Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :

BELO HORIZONTE, ___/___/___

Assinatura: _____



CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar - n.º 205 - Bairro Caiçara - Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59, sediada na Rua Carlos Pinheiro Chagas - n.º 170 - Bairro Ressaca - Contagem/ MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca / Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
01	Scanner Kodak 1260		000.000

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel**

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$547,00 (quinhentos e quarenta sete reais), correspondente ao **aluguel**.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia (25) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do **cômputo de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

3.7 Diante da reiterada inadimplência da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá rescindir o contrato, sem que se faça necessário aviso prévio àquela, que perderá de imediato o direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de duração deste contrato é de (12) meses, tendo seu início em **02/01/2018**, e seu término em **31/12/2018**, independentemente de notificação ou aviso.

4.2 Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

4.3 Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

4.4 Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencional, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

4.5 A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1 Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, Rua Portugal Nº 20 - Bolsa Família Bairro Eldorado - CEP 32.340-010 - no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

6.2 Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

6.3 As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO

7.1 O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

7.2 A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

7.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **FUJITSU**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).

8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1 Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

8.2 A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).

8.3 Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.



8.4 A LOCATÁRIA obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

9.1 Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

9.2 A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/**8884-7770**, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

9.3 A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

9.3.1 Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- a) atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- b) utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- c) danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- d) falhas oriundas de condições anormais de utilização;
- e) manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

10.2 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- a) paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias;
- b) falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e conseqüente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

11.2 A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento do total de contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força da presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

12.1 Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

12.2 Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.




13. DO FORO

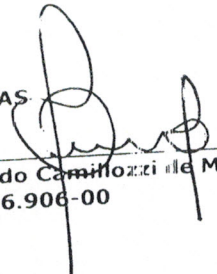
13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte - MG, 02 de Janeiro de 2018.

LOCADORA: 
DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

LOCATÁRIA: 
INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

TESTEMUNHAS
1º 
Nome: Arnaldo Camillozzi de Melo
CPF: 403.416.906-00
Endereço:

2º _____
Nome:
CPF:
Endereço: